



Contrato n.º 6/BUF-REF/2021

Fornecimento de produtos de origem animal

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de 2020, celebram o presente contrato de fornecimento de produtos de origem animal.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, contribuinte n.º 600076571, representado por Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED], nas suas qualidades de Diretora e Presidente do Conselho Administrativo.

Como segundo outorgante, a firma José Cabral Marques & Maria Marques Cabral, Lda., pessoa coletiva n.º [REDACTED], com sede no [REDACTED], representada no ato pelo senhor José Capelo Cabral Marques, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], na qualidade de representante legal daquela firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo. O procedimento foi autorizado por despacho da Diretora, datado de 14/09/2020, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 11/12/2020, pela Senhora Diretora.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de produtos de origem animal destinados aos Refeitórios e Bufetes das Escolas Secundária de Afonso de Albuquerque e Básica da Stª Clara, durante o ano civil de 2021.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas escolas referidas na cláusula anterior.

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento.

Cláusula 4.ª

Preços e condições de pagamento

1. Os preços a praticar são os constantes da proposta do segundo outorgante, a saber:

VALORES SEM IVA			B	
FORNECIMENTO		Quant.	P. Unit.	Total
Bacon	Kg	6,080	5,60 €	34,05 €
Bifes de frango	Kg	92,000	4,50 €	414,00 €
Bifes de peru	Kg	737,070	5,70 €	4.201,30 €
Carne de porco tipo jardineira	Kg	800,000	3,40 €	2.720,00 €
Carne de vaca - estufar	Kg	2200,000	6,00 €	13.200,00 €
Chouriço corrente	Kg	77,400	3,00 €	232,20 €
Costeletas de porco	Kg	220,010	3,00 €	660,03 €
Coxas de frango	Kg	410,000	2,60 €	1.066,00 €
Entrecosto	Kg	10,050	3,50 €	35,18 €
Febra de porco	Kg	14,690	3,90 €	57,29 €
Frango	Kg	91,130	1,90 €	173,15 €
Lombo de porco	Kg	720,000	3,90 €	2.808,00 €
Orelha de porco	Kg	81,840	3,50 €	286,44 €
Pato	Kg	250,250	3,50 €	875,88 €
Pernas de frango	Kg	1080,000	2,60 €	2.808,00 €
TOTAL				29.571,52 €

- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O preço global resultará do produto dos preços unitários pelas quantidades fornecidas.
 - O adjudicatário enviará, nos primeiros 10 dias após o fornecimento, as faturas discriminadas, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
- O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Incumprimentos

- Sempre que se verificar uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1, alíneas a) e b) do artigo 26.º do Caderno de Encargos.
- Sempre que se registarem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca da Guarda.

Cláusula 9.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O encargo total previsto, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de 29.571,52 € (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos).
3. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante



Pelo segundo outorgante


**José Cabral Marques &
Maria Marques Cabral, Lda.**
Comerciantes de Carnes
Cont. 515 058 440
Telef. 271 211 101 Telef. 966 505 500
Mercado Municipal 6300-703 Guarda